



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.662.007/0001-40

000071

Lei nº 585 de 02 de setembro de 2014

"Que acrescenta dispositivo na Lei Municipal nº 090 de 09 de dezembro de 1998 e alterado pelo artigo 14 da Lei Municipal nº 248 de 02 de dezembro de 2003".

O Sr. **Maurilei Aparecido Dias da Silva**, Prefeito do Município de Pracinha em exercício, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em dois turnos regulares de discussão e votação e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

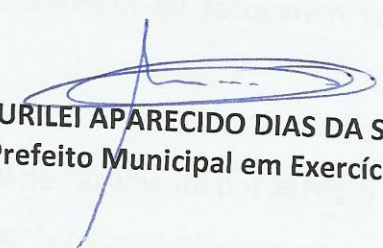
Art. 1º - O anexo I, instituído no artigo 65 da Lei Municipal nº 090 de 09 de dezembro de 1998 e alterado pelo artigo 14 da Lei Municipal nº 248 de 02 de dezembro de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

(Lista de serviços a que se refere o artigo 65 da Lei Municipal 090/98)

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TIPC/PJ	TPPC
(.....)		
7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.		
(.....)		
7.19 – Acompanhamento e fiscalização da obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	3%	130

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pracinha/SP, 02 de setembro de 2014.


MAURILEI APARECIDO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício